



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 813/2001.

Sapé, 06 de junho de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 06 de junho de 2001

Diretor de Desenvolvimento e Administração
Romero Baunilha Neto
Sec. de Administração
Mat. 1195-9

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral da Justiça objetivando a cooperação financeira do município na execução da obra de implantação do prédio da promotoria de Justiça.

Art. 2º - Para atender a cooperação financeira de que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Mediante decreto o Poder Executivo promoverá abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo anterior estabelecendo a classificação funcional programática da despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 06 de junho de 2001.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 301/a de livro N.º 04

Em. 06 de junho de 2001

Diretor de Administração


Romero Baunilha Neto
Sec. de Administração
Mat. 1195-9